



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

data

PROJETO DE LEI Nº 8035/2010.

Autor

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo: Novo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo ao PL nº 8035 de 2010, com a seguinte redação:

Art. 14º. O Sistema Nacional de Educação, por meio do desenvolvimento de políticas públicas educacionais universalizáveis, se encarregará da regulamentação das atribuições específicas de cada ente federado no regime de colaboração e da educação privada pelos órgãos de Estado.

JUSTIFICAÇÃO

O Sistema Nacional de Educação tem função de regular em regime de colaboração a articulação das políticas públicas de educação para todos os entes federados e para o setor privado de educação, assegurando a implementação de políticas públicas universais. A educação deve ser tratada como um bem público, que cumpre função social sob responsabilidade do Estado.

Sala das Sessões,

de 2011.

PARLAMENTAR